

L E I N° 724 DE 19 DE AGOSTO DE 1 992

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
CABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

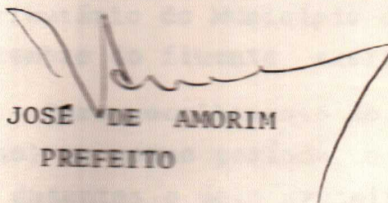
Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 1 992, o prazo de pagamento de ISS, vencido em 10 de agosto de 1 992.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 25 de agosto de 1 992.


JOSÉ DE AMORIM
PREFEITO